

TC 032.087/2012-8

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA

Responsável: Maria de Sousa Lira (CPF: 197.127.233-72)

Procurador: não há;

Proposta: Citação

1. Considerando que a correspondência relativa ao Ofício de citação 2807/2012-SECEX/MA, peça 11, concernente à citação da Sra. Maria de Sousa Lira (CPF: 197.127.233-72), retornou com a informação de “não procurado” (peças 12 e 14);
2. Considerando que tal correspondência não foi entregue em face da indisponibilidade de carteiros na Agência de Correios de Bom Jesus da Selva – MA, fato que impossibilitou realização de entregas domiciliares em várias localidades do mencionado Município, razão pela qual a correspondência atinente ao Ofício 2807/2012- SECEX/MA permaneceu em entrega interna pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo devolvido a esta Secretaria como não procurado após vinte dias sem recolhimento pelo destinatário, conforme despacho da subunidade peça 15.
3. Considerando que foi realizada diligência (Ofício 0674/2013-TCU/SECEX-MA, peça 17) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT solicitando efetivas providências para o reenvio da referida comunicação processual, até a presente data não houve manifestação da EBCT, embora tenha tomado ciência da solicitação em 23/3/2013, conforme ciência do ofício, peça 18;
4. Considerando que segundo experiências anteriores do Serviço de Administração da presente Secretaria de Controle Externo se faz mais eficaz o reenvio do ofício citatório, do que nova reiteração à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando o reenvio da supramencionada comunicação processual;
5. Considerando que não houve alteração de endereço da responsável no sistema CPF (peça 19);
6. Sendo a citada comunicação medida indispensável para o regular desfecho desse feito, encaminhamos o presente processo para a adoção de providências no sentido de efetivar a regular citação do Sra. Maria de Sousa Lira (CPF: 197.127.233-72), propondo, para tanto, em função do Despacho às peças 9, e por analogia ao disposto no inciso II, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA n.º 2/2013, ser reenviado o ofício de citação da supramencionada responsável.

SECEX-MA, 2ª DT 18/4/2013.

(Assinado Eletronicamente)

Thiago Ribeiro da Costa

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9421-8